Prefeitura Municipal de Alvares Machado
PRAÇA DA BANDEIRA S/N - FONES: SECR. E GABINETE DO PREFEITO 130 - CONT. 151
CEP-19.160 — CX. POSTAL 184 — ÁLVARES MACHADO — EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1.203/78.-
de 12 de dezembro de 1978.

Dispõe sobre concessão de auxilios e subvenções.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado,- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições; Faz saber -/ que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercicio de 1979, os seguintes auxílios e subvenções:

C O D I G O	ORGÃO	DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIO	F.P.M.	TOTAL
	2	EXECUTIVO			
3.2.3.0	2.4	EDucação e Cultura			
3.2.3.0		INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
		Subvenções às A.P.M.	15.000,00		
3.2.1.0		TRANSFER.INTRAGOVERNA MENTAIS			
		Subvenção `C.N.A.E.	19.200,00		34.200,00
	2.5	SAÚDE E SANEAMENTO			
3.2.3.0		INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
		Subvenção ao Hospital Espirita de Marilia.		40.000,00	
		Subvenção à Santa Casa de A.Machado		30.000,00	
		Subvenção à Santa Casa de Pres.Prudente.		20.000,00	
		Inst.A.C.Camargo-Jaú.	5.000,00		95.000,00
	2.8	DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO.			
3.2.3.0		Instituições Privadas			
		Asilo São V.Paulo.	15.000,00		
		Albergue Noturno.	10.000,00		25.000,00
			64.200,00	90.000,00	154.200,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário .

Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal